

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra Estado de São Paulo

2º caderno

PREGÃO ELETRÔNICO E-005/2024

Objeto:	"Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar II".
Processo Administrativo №.	7330/2024
Tipo De Contratação:	Ata de Registro de Preço
Valor Total Da Contratação	R\$ 20.566.275,00
Critério De Julgamento:	Menor Preço por Lote, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de 1% (um por cento)
Modo De Disputa:	Aberto E Fechado
Preferência Me/Epp/Equiparadas	()Sim /(x)Não
Da Sessão Pública	Dia 24/04/2024 às 09:00 hs (Horário De Brasília)
Da Sessao i ubilca	comprasbr.com.br
Fim Do Recebimento Das Propostas:	17:00 hs do dia 23/04/2024
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	17:00 hs do dia 23/04/2024
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br <u>e</u> www.prefeitura.ts.sp.gov.br

Estado de São Paulo 2º caderno

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 Processo Administrativo n°7330/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade** PREGÃO, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "<u>COMPRAS BR</u>" endereço eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico <u>comprasbr.com.br</u>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: http://www.imesp.com.br. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação visa às escolhas das melhores PROPOSTAS COMERCIAIS para a **Registro de Preços para a "Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar I"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.
- **1.3** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "COMPRAS BR" (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).
- **2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- 2.5.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.5.2 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
- 2.5.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **2.5.4** Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.5.5 Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.5.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.7** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.9** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **2.5.10** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.5.11** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.5.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **2.5.13** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.5.15** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.6** O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **2.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.9** O disposto nos itens 2.5.9 e 2.5.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.11** A vedação de que trata o item 2.5.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal "COMPRAS BR" (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br) e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br.
- **3.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **3.5** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.
- **3.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação **NÃO** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.
- **4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°</u>, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.6.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **4.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Estado de São Paulo 2º caderno

- **4.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.1.1** Valor unitário e total item;
 - **5.1.2** Marca:
 - **5.1.3** Fabricante;
- **5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.2.1** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **5.7 -** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.10.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **5.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **5.12** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.13** No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.
- **5.13.1** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 1% (um por cento).
- **6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



Estado de São Paulo 2º caderno

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- **6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538. de 2015.
- **6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Estado de São Paulo 2º caderno

- **6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **6.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.22.1** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- **6.22.2** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **6.22.3** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.22.4** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.22.5** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.22.6** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.22.7** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE IULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei</u>



Estado de São Paulo 2º caderno

- <u>nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - **7.1.3** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<u>www.tcesp.gov.br</u>).
- **7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.
- **7.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- **7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1 Contiver vícios insanáveis:
 - 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
 - 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **7.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Estado de São Paulo 2º caderno

- **7.11** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- **7.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.18 Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- **7.19** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- **7.20** A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- **7.21** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- **7.22** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- **7.23** Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **7.24** Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- **7.25** Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- **7.26** Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **7.27** No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.
- **7.28** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- **8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **8.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.10.1 os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.
- **8.11** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **8.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.11.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- **8.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- **8.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Estado de São Paulo 2º caderno

- **8.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **8.17** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **8.18** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

8.18.1 - Habilitação Jurídica

- **8.18.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.18.1.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.18.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.18.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira

- **8.18.2.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **8.18.2.1.1** Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.
- **8.18.2.2** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 a 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad a 1,00$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



Estado de São Paulo 2º caderno

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

- **8.18.2.3** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **8.18.2.4** As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **8.18.2.5** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é **R\$ 20.566.275,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.19 - Regularidade Fiscal

- **8.9.1** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **8.19.2** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.
- **8.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64).</u>

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens 01; 02; 03; 04 e 05 de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

a)O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b)O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo II).
- **b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>; (Anexo II).
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo II).
- **d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo II)**.
- **e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo II).
- **f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**(Anexo II)**.
- **g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo II)**.
- **h)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; (Anexo II).
 - i) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação; (Anexo II).
- **j)** Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.
 - k) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; (Anexo II).
- l) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;(Anexo II).
 - m) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; (Anexo II).
- **n)** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo II)**.
- **o)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<u>www.tcesp.gov.br</u>) e do Portal da Transparência (<u>www.portaldatransparencia.gov.br</u>);(**Anexo II**).
- **p)** que se vencedora do certame, na entrega, estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica e intectas **(Anexo II)**;

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

- **q)** Estar de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência (Anexo II);
- **r)** Os materiais serão recebidos e no ato da entrega, será verificado a conformidade com as especificações descritas (Anexo II);
- s) No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las (Anexo II);
- t) que se vencedora do certame, apresentará a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor; (Anexo II);
 - u) Assegura a garantia de 12(doze) meses a partir da entrega.(Anexo II).

9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 9.1 Ao (s) vencedor(es) provisório(s) de cada item(ns) recairá a necessidade de apresentação de amostras.
- 9.1.1 Ao(s) vencedor(es) provisório(s) deverá(ão), no prazo de até 03(três) dias úteis, apresentar, no Setor de Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Áurea Tavares, 671 Pq. Industrial das Oliveiras CEP: 06765-400 Taboão da Serra/SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, amostra(s), referente(s) ao(s) item(ns) sobre o(s) qual(is) se sagrou vencedora, que deverá(ão) atender integralmente as exigências deste Edital e deverão ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número do item e o deste processo licitatório.
- **9.2-** As amostras constantes deste item serão analisados Servidores da Secretaria Requisitante e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - **10.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **10.3 -** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **10.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **11.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **11.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **11.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **11.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DOS RECURSOS

- **12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **12.3.1.1** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **12.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **12.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Estado de São Paulo 2º caderno

- **12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.10 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **13.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5 fraudar a licitação;
- **13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **13.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **13.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e



Estado de São Paulo 2º caderno

- **13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - **13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **13.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias



Estado de São Paulo 2º caderno

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.
- **14.1.1** Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **14.2** Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

11.05.00.10.301.1101.2111//3.3.90.30.00 Destino: SECRETARIA DA SAÚDE – SMS

Elemento: 30.36 Fonte: 01- TESOURO

Código de aplicação: 3010000 - ATENÇÃO BÁSICA

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.
- 15.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 14.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.
- 15.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
- 15.1.3 O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F.(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

- **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, <u>nos termos</u> <u>da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013</u> ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
 - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **17.2** O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.
- **17.3** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- **17.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

18 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021.
- **18.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **18.2.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **18.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **18.3** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **18.3.1** Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- **18.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- **18.3.3** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 17.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

T G

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

- **18.3.4** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.
- **18.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 17.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **18.4** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **18.4.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **18.4.2** não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **18.4.3** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **18.4.4** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- **18.4.5** for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- **18.4.6** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.5** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 18.5.1 por razão de interesse público; ou
 - **18.5.2** a pedido do fornecedor.

19 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- **19.1** Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.
- **19.2** No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.
- **19.2.1** Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.
- 19.2.2 Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

20 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

21 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

- **23.1** Anexo I Proposta Comercial;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência;
- **23.2.1** I Apêndice Estudo Técnico Preliminar;
- 23.3 Anexo III Declarações Conjuntas;
- 23.4 Anexo IV Declarações e Declaração de EPP/ME;
- **23.5** Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra Estado de São Paulo

2º caderno

23.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

23.7 - Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 12 de abril de 2024

Wagner Luiz Eckstein Junior Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



Estado de São Paulo 2º caderno ANEXO I Proposta Comercial

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A " Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar II ".

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0009-01	EMBALAGEM DESCART. EM PAPEL CREPADO 60 X 60	30.000	UN			
2	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0007-01	EMBALAGEM DESCARTAVEL PAPEL CREPADO 40 X 40	30.000	UN			
3	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0008-01	EMBALAGEM DESCART. PAPEL CREPADO 90 X 90	30.000	UN			
4	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0015-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO – 19 MM X 330 MM	40.000	UN			
5	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.0021.0019-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO – 90 MM X 230 MM	50.000	UN			
6	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE	055.00021.0017-01		25.000	UN			



Estado de São Paulo 2º caderno

		MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO		ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 230 MM X 240 MM				
7	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0017-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 230 MM X 380 MM	25.000	UN		
8	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00033.0038-01	FITA CREPE SIMPLES 16 MM X 50 M	10.000	UN		
9	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00033.0027-01	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	10.000	UN		
10	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00116.0006-01	KIT DE ACESSORIOS	50	KIT		
11	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00041.0009-01	INDICADOR QUIM INT P/ MONT. AUTOCLAVE AUTOADESIVO	100.000	UN		
VALOR TO	OTAL POR LOTE	E PARA JULGAMENTO D	A PROPOSTA				!	

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00015.0110-01	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA – N.22	20.000	UN			



Estado de São Paulo 2º caderno

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00015.0111-01	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA – N.24	20.000	UN			
14	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00023.0247-01	ESCALPE N.19 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA	10.000	UN			
15	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00023.0248-01	ESCALPE N.21 COM TRAVA DE SEGURANCA	130.000	UN			
VALOR TOTAL POR LOTE PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA									

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0091-01	CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE - 5X5 CM	2.000	UN			
17	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0092-01	CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE 10 X 10 CM	2.000	UN			
18	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0093-01	CURATIVO ABSOR. FIBRA CELULOSE C/ PRATA	1.800	UN			
19	3	MATERIAL PARA	055.00071.0094-01		1.200	UN			



Estado de São Paulo 2º caderno

	2 Guderno										
Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
		TRATAMENTO DE FERIDAS		CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE - 15 X 15							
20	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0095-01	CURATIVO ABSOR. EM FIBRA DE CELULOSE 5 X 5 C/ PRATA	2.100	UN					
21	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0096-01	CURATIVO ABSORVENTE COM PRATA – 10 X 10 CM	2.100	UN					
22	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0097-01	CURATIVO ABSORVENTE COM PRATA 17,5 X 17,5 CM	1.500	UN					
23	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0100-01	CURATIVO ANTISEPTICO DE MALHA DE ALGODÃO TAM 10 X 10	2.000	UN					
24	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0101-01	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO E ALGINATO	2.000	UN					
25	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0102-01	CURATIVO HIDROCELULAR 10,3 X 10,3 CM	2.000	UN					
26	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0103-01	CURATIVO HIDROCELULAR 15,4 X 15,4 CM	2.200	UN					
27	3	MATERIAL PARA			1.600	UN					



Estado de São Paulo 2º caderno

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
		TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0104-01	CURATIVO HIDROCELULAR 21 X 21 CM							
28	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0105-01	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA – PLACA TAM 10 X 10	2.100	UN					
29	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0106-01	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA – TAM 15 X 15	2.100	UN					
30	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0107-01	CURATIVO HIDROGEL - 15 G	3.500	BGA					
31	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0108-01	CURATIVO HIDROGEL - 25 G	3.000	BGA					
32	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0109-01	CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO DE CALCIO 85 GR	2.000	UN					
VALOR TO	VALOR TOTAL POR LOTE PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA										

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	4	SONDAS DIVERSAS	055.00061.0333-01	SONDA URETRAL – NUM 10	60.000	UN			



Estado de São Paulo 2º caderno

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34	4	SONDAS DIVERSAS	055.00061.0334-01	SONDA URETRAL - NUM.12	85.000	UN			
VALOR TOTAL POR LOTE PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA									

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
35	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00036.0013-01	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DE PLASTICO 300 ML	80.000	UN			
36	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	058.00013.0006-01	SOL. DICLICONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSO - 100 ML	4.500	FRS			
37	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00019.0050-01	ELETRODO AUTO ADESIVO - 8X13 CM	4.000	UN			
38	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00033.0026-01	FITA METRICA - 1.5 MTS	300	UN			
39	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00049.0032-01	PAPEL ALUMINIO – TAMANHO 30 CM X 7,5 METROS	150	UN			
40	5	MATERIAL PARA APOIO	055.00017.0107-01		130.000	UN			



Estado de São Paulo 2º caderno

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		AMBULATORIAL		COLETOR UNIVERSAL 80 ML - TAMPA VERMELHA					
41	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00019.0052-01	ELETRODO P/ MONITORIZACAO CARDIACA - ADULTO	180.000	UN			
42	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00032.0186-01	FIO CIR. ALGODAO O TRANCADO	700	UN			
VALOR TOTAL POR LOTE PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA									

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
43	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00004.0118-01	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - 0,25 MM X 4 MM	80.000	UN			
44	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00152.0001-01	SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE	2.500	UN			
45	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00065.0010-01	TIRA TESTE REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR	3.300.000	UN			
46	6	MATERIAL PARA	055.00043.0008-01		3.300.000	UN			



Estado de São Paulo 2º caderno

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		INSULINO DEPENDENTES		LANCETA ESTERIL P/ FUNCAO DIGITAL					
VALOR TOTAL POR LOTE PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA									

		Local, de	_ de 2024.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponent (apontado no contrato social ou procuração com poderes específico Cargo:			
	DADOS DO RESPONSÁVEL PA	ARAASSINATURA DA ATA DE REGISTF	RO
	Nome completo: RG nº. CPF. nº. Cargo: E.mail:		



Estado de São Paulo 2º caderno

Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar II

1.2 Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços

1.3 Modalidade: Pregão Eletrônico

1.4 Vigência: 12 meses

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item do objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido itens como "bem comum".

2.1 Tabela 1 – Descrição detalhada do produto a ser entregue:

ITEM	LOTE	CLASSIFICAÇÃO SIMILARIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID COMERCIAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0009-01	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM PAPEL CREPADO 60X60 PARA ESTERILIZACAO. CONFECCIONADO EM CELULOSE 100 %. NA COR VERDE. DE FACIL UTILIZACAO CONFORME TECNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO. DESLIZA SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO. BIODEGRADAVEL, NAO AGRIDE A NATUREZA. EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTECAO QUANTO A ACAO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO UNICO. ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR.	UN.	30.000
2	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0007-01	PARA ESTERILIZACAO. CONFECCIONADO EM CELULOSE 100%. NA COR VERDE. DE FACIL. UTILIZACAO CONFORME TECNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO. DESLIZA SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO. BIODEGRADAVEL, NAO AGRIDE A NATUREZA. EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTECAO QUANTO A ACAO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO UNICO. ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR.		30.000
3	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0008-01	EMBALAGEM DESCART.PAPAEL CREPADO 90X90 PARA ESTERILIZACAO. CONFECCIONADO EM CELULOSE 100%. NA COR VERDE. DE FACIL UTILIZACAO CONFORME TECNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO. DESLIZA SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO. BIODEGRADAVEL, NAO AGRIDE A NATUREZA. EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTECAO QUANTO A ACAO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO UNICO. ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR.	UN.	30.000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra Estado de São Paulo

2º caderno

4	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0015-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO - 19MM X 330 MM ENVELOPE AUTOSELANTE COM CAMADA DE FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO, ATOXICO E RESISTENCIA MECANICA.	UN.	40.000
5	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0019-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO – 90MM X 230MM ENVELOPE AUTOSELANTE COM UMA CAMADA DE FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO, ATOXICO E RESISTENCIA MECANICA.	UN.	50.000
6	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0016-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO - 230MM X 240 MM ENVELOPE AUTOSELANTE COM CAMADA DE FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO, ATOXICO E RESISTENCIA MECANICA.	UN.	25.000
7	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0017-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZCAO 230MM X 380 MM COM UMA CAMADA DE FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO, ATOXICO E RESISTENCIA MECANICA.	UN.	25.000
8	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00033.0038-01	FITA CREPE SIMPLES 16 MM X 50 M FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA.	UN.	10.000
9	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00033.0027-01	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M FITA CREPE ADESIVA PARA AUTOCLAVE A VAPOR, EM ROLO, COM DORSO DE PAPEL CREPADO NA COR CREME CLARO, COM LISTRAS DIAGONAIS BRANCAS QUE MUDAM PARA COR MARROM APOS A ESTERILIZACAO, COM MASSA ADESIVA UNIFORME DISTRIBUIDA, ADERENCIA EFICIENTE E DURADOURA, DEIXANDO O MINIMO DE MARCAS APOS O USO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19 MM X 30M. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COMPLETAMENTE VEDADO DE MODO A ASSEGURAR PROTEC	UN	10.000
10	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00116.0006-01	KIT DE ACESSORIOS COMPOSTO POR 200 FILTROS EM POLISSULFONA COM INDICADOR QUIMICO, 334 TRAVAS, 125 ETIQUETAS COM INDI CADOR QUIMICO PARA GARANTIR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E PROTEGER A ESTERILIDADE DO MATERIAL ATE O MOMENTO DO USO. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	KIT.	50
11	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00041.0009-01	INDICADOR QUIM INT.P/MONIT.AUTOCLAVE AUTOADESIVO INTEGRADOR QUIMICO A VAPOR CLASSE 6 - POR 121C A 20 MINUTOS 134C A 07 MINUTOS MONIT.DAS COND.DE EST. INTERIOR DAS EMBALAGENS. IDEAL PARA USO EM AUTOCLAVE. ALEM DE MONITORAR A TEMPERATURA, TAMBEM MONITORA SE O TEMPO E O VAPOR FORAM SUFICIENTES PARA ESTERILIZACAO.	UN.	100.000
12	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	ATOXICO, APIROGENICO, UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORCOES, VAZAMENTO, EMENDAS REBARBAS OU OUTRO DEFEITO QUE PREJUDIQUE O		UN.	20.000



				PADRONIZADA COM RELACAO AO SEU CALIBRE, TRANSLUCIDO COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXOES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, AGULHA DE PAREDES FINAS EM ACO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO, COM CAMARA DE REFLUXO EM PLASTICO RIGIDO COM TRAVA. APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA QUE GARANTA A ESTERILIDA DE ATE O MOMENTO DO USO, CONSTITUIDA DE ESTOJO PLASTICO RIGIDO PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT		
13	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00015.0111-01	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANCA - N.24 CATETER RADIOPACO, DE USO UNICO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORCOES, VAZAMENTO, EMENDAS REBARBAS OU OUTRO DEFEITO QUE PREJUDIQUE O SEU USO, COMPOSTO POR CANULA CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO RADIOPACO, CONFECCIONADO COM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, FLEXIVEL, CANHAO COLORIDO COM ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSAO E CODIFICADO EM COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA COM RELACAO AO SEU CALIBRE, TRANSLUCIDO COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXOES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, AGULHA DE PAREDES FINAS EM ACO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, BISEL TIFIACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO, COM CAMARA DE REFLUXO EM PLASTICO RIGIDO COM TRAVA, APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA QUE GARANTA A ESTERILIDA DE ATE O MOMENTO DO USO, CONSTITUIDA DE ESTOJO PL ASTICO RIGIDO PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICA SSEPTICA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT	UN.	20.000
14	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00023.0247-01	ESCALPE N. 19 C/ DIPOSITIVO DE SEGURANCA CATETERES E DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO, SCALP, CALIBRE 19 G, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA. AGULHA UNIDADE DE INFUSAO INTRAVENOSA SILICONIZADACOM BISEL CURTO TRIFACETADO, BI ANGULADO, AFIADO, EM ACO INOX, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO, PERMITINDO PENETRACAO SUAVE. PROTETOR EM PLASTICO RIGIDO COBRINDO TODA A EXTENCAO DA AGULHA E DOTADO DE DISPOSITIVO DE SEGURANO JUNTO A BASE DAS ASAS DA EMPUNHADURA, QUE DEVEM SER DE PLASTICO FLEXIVEL EM FORMATO DE BORBOLETA TRAZENDO ESTAMPADO O CALIBRE DA AGULHA. TUBO EXTENSOR EM PLASTICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM DOBRAS E COM CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA.	UN.	10.000
15	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00023.0248-01	ESCALPE N.21 COM TRAVA DE SEGURANCA CATETERES E DISPOSITIVOS INTRAVENOSO TIPO "SCALP", CALIBRE 21 G, DESCARTAVEL, ESTERIL. AGULHA UNIDADE DE INFUSAO INTRAVENOSA TIPO "SCALP", CALIBRE 21 G, SILICONIZADA COM BISEL CURTO TRIFACETADO, BIANGULADO, AFIADO, EM ACO INOX, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO, PERMITINDO PENETRACAO SUAVE. PROTETOR EM PLASTICO RIGIDO COBRINDO TODA A EXTENSAO E DOTADO DE DISPOSITIVO DE SEGURRANCA JUNTO A BASE DAS ASAS DA EMPUNHADURA, QUE DEVEM SER DE PLASTICO FLEXIVEL EM FORMATO DE BORBOLETA TRAZENDO ESTAMPADO O CALIBRE DA AGULHA. TUBO EXTENSOR EM PLASTICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM DOBRAS E COM CONCETOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELACEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA	UN.	130.000
16	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0091-01	CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE - 5X5 CM EM FIBRA DE CELULOSE, CURATIVO ESTERIL. MACIO, DE FIBRAS, EM PLACA OU FITA, COMPOSTO POR 80% ETILSULFONATO DE CELULOSE E 20% DE FIBRAS DE CELULOSE, COM REGISTRO NA ANVISAMS	UN.	2.000
17	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0092-01	CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE - 10X10 CM EM FIBRA DE CELULOSE, CURATIVO ESTERIL. MACIO, DE FIBRAS, EM PLACA OU FITA, COMPOSTO POR 80% ETILSULFONATO DE CELULOSE E 20% DE FIBRAS DE	UN.	2.000



				CELULOSE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.		
18	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0093-01	CURATIVO ABSORV.FIBRA DE CELULOSE 10X10CM C/PRATA EM FIBRA DE CELULOSE, CURATIVO ESTERIL. MACIO, DE FIBRAS, EM PLACA OU FITA, COMPOSTO POR 80% ETILSULFONATO DE CELULOSE E 20% DE FIBRAS DE CELULOSE, COM PRATA IONICA DE 0,8 A 2MG COM REGISTRO NA AN VISA/MS	UN.	1.800
19	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS MATERIAL PARA TRATAMENTO DE CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE – 15X15 EM FIBRA DE CELULOSE, CURATIVO ESTERIL. MACIO, DE FIBRAS, EM PLACA OU FITA, COMPOSTO POR 80% ETILSULFONATO DE CELULOSE E 20% DE FIBRAS DE CELULOSE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS		UN.	1.200		
20	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0095-01	CURATIVO ABSORV.EM FIBRA DE CELULOSE 5X5 C/PRATA CURATIVO ESTERIL. MACIO, DE FIBRAS, EM PLACA OU FITA, COMPOSTO POR 80% ETILSULFONATO DE CELULOSE E 20% DE FIBRAS DE CELULOSE, COM PRATA IONICA DE 0,8 A 2MG COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN.	2.1000
21	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0096-01	CURATIVO ABSORVENTE COM PRATA - 10X10 CM. COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRILAMINADO, HIDROCELULAR, COM BORDA BISELADA, MACIA, ESTERIL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL, PROPORCIONA MEIO UMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO, CONTEM SULFADIAZINA DE PRATA COMO COMPONENTE ATIVO COM LIBERACAO SUSTENTADA. ADESIVO EM SILLICONE. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM CAMADA CENTRAL ABSORVENTE EM ESPUMA HIDROCELULAR, IMPERMEAVEL A AGUA QUE MANTEM O AMBIENTE UMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SER VINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIA E OUTROS MICROORGANISMOS. TAMANHO 10 CM X 10 CM	UN.	2.100
22	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0097-01	CURATIVO ABSORVENTE COM PRATA - 17,5X17,5 CM COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRILAMINADO, HIDROCELULAR, COM BORDA BISELADA, MACIA, ESTERIL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL, PROPORCIONA MEIO UMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO, CONTEM SULFADIAZINA DE PRATA COMO COMPONENTE ATIVO COM LIBERACAO SUSTENTADA. ADESIVO EM SILICONE. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM CAMADA CENTRAL ABSORVENTE EM ESPUMA HIDROCELULAR, IMPERMEAVEL A AGUA QUE MANTEM O AMBIENTE UMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SER VINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIA E OUTROS MICROORGANISMOS. TAMANHO 17,5 CM X 17,5 CM	UN.	1.500
23	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0100-01	CURATIVO ANTISEPTICO DE MALHA DE ALGODAO- TAM.10X10 CURATIVO ANTISEPTICO COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ALGODAO 10X10 CM, IMPREGNADA COM PARAFINA (PETROLATUM) E SOLUCAO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A 0,5%. NAO ADERENTE, IMPEDE A DESIDRATACAO DO TECIDO DE GRANULACAO E PROTEGE A LESAO CONTRA MICROORGANISMOS OPORTUNISTAS. AGE COMO UMA BARREIRA ENTRE A FERIDA E UM CURATIVO SECUNDARIO, PERMITINDO A PASSAGEM DO EXSUDATO PARA O CURATIVO	UN.	2.000



				SECUNDARIO ABSORVENTE.		
24	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0101-01	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO E ALGINATO COMPOSICAO: CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM ALGINATO DE CALCIO E HIDROFIBRA. CARBOXIMETILCELULOSE SODICA ALTAMENTE ABSORVENTE COM CONTROLE DE ODOR, COMPOSTO POR CAMADA ALTAMENTE ABSORVENTE COM CONTATO COM A PELE, UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO QUE FILTRA O ODOR. ESTERIL; MEDINDO 10CM X 10CM; COM REGISTRO COMPROVADO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN.	2.000
25	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0102-01	CURATIVO HIDROCELULAR . 10,3 X 10,3 CM. CURATIVO ADESIVO; COM COMPRESSA HIDROFILICA DE POLIURETANO ROSA COM FINAS CELULAS INTERCONECTADAS; FILME DE POLIURETANO EVITA VAZAMENTO DE EXSUDATO E PROPORCIONA BARREIRA ANTIMICROBIANA; COMPOSTO POR FILME E ESPUMA HIDROCELULAR 100% POLIURETANO, ADESIVO DE SILICONE GEL; NUCLEO INTERNO 100% POLIACRILATO DE CELULOSE	UN.	2.000
26	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0103-01	CURATIVO HIDROCELULAR - 15,4 X 15,4 CM CURATIVO ADESIVO; COM COMPRESSA HIDROFILICA DE POLIURETANO ROSA COM FINAS CELULAS INTERCONECTADAS; FILME DE POLIURETANO EVITA VAZAMENTO DE EXSUDATO E PROPORCIONA BARREIRA ANTIMICROBIANA; COMPOSTO POR FILME E ESPUMA HIDROCELULAR 100% POLIURETANO, ADESIVO DE SILICONE GEL; NUCLEO INTERNO 100% POLIACRILATO DE CELULOSE.	UN.	2.200
27	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0104-01	CURATIVO HIDROCELULAR . 21 X 21 CM CURATIVO ADESIVO; COM COMPRESSA HIDROFILICA DE POLIURETANO ROSA COM FINAS CELULAS INTERCONECTADAS; FILME DE POLIURETANO EVITA VAZAMENTO DE EXSUDATO E PROPORCIONA BARREIRA ANTIMICROBIANA; COMPOSTO POR FILME E ESPUMA HIDROCELULAR 100% ADESIVO DE SILICONE GEL; NUCLEO INTERNO 100% POLIACRILATO DE CELULOSE	UN.	1.600
28	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0105-01	CURATIVO DE HIROFIBRA COM PRATA: NAO ADESIVO DE ALTA ABSORCAO VERTICAL 10X10 CMCM. COBERTURA NAO ADERENTE, COM ASSOCIACOES; FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IONICA; EDTA; CLORETO DE BENZETONIO, COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA VERTICAL E HORIZONTAL, PODENDO SER RECORTADA; ABSORVE VERTICALMENTE E RETEM O EXSUDATO, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS NO LEITO DA FERIDA; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACACO VIGENTE;	UN	2.100
29	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0106-01	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA - TAM.15X15 CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA : NAO ADESIVO DE ALTA ABSORCAO VERTICAL 15X15 CMCM. COBERTURA NAO ADERENTE, COM ASSOCIACOES; FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IONICA; EDTA; CLORETO DE BENZETONIO, COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA VERTICAL E HORIZONTAL, PODENDO SER RECORTADA; ABSORVE VERTICALMENTE E RETEM O EXSUDATO, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS NO LEITO DA FERIDA; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	UN	2.100
30	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0107-01	CURATIVO HIDROGEL - 15 G A BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTENCIA COESA, COMPOSTO DE CABOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E AGUA, SEM ADITIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL, FRASCO COM APLICADOR BICO LONGO COM 15G.	UN	3.500
31	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE	055.00071.0108-01	CURATIVO HIDROGEL - 25 G	BGA	3.000



		FERIDAS		A BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTENCIA COESA, COMPOSTO DE CABOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E AGUA, SEM ADITIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL, FRASCO COM APLICADOR BICO LONGO COM 25G.		
32	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0109-01	CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO DE CALCIO 85 GR HIDROGEL COM CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CALCIO E SODIO HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO, PROPILENOGLICOL, ACIDO BORICO, IDANTOINA E SORBATO DE POTASSIO. ESTABILIDADE COMPROVADA APOS ABERTURA. TUBOS DE 85 GRAMAS, COM REGISTRO COM PROVADO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2.000
33	4	SONDAS DIVERSAS	055.0001.0333-01	SONDA URETRAL - NUM. 10 ESTERIL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 10. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATOXICO, MALEAVEL, QUE NAO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLASTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXOES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA EM FORMA DE CONE E ORIFICIOS OVAIS E LATERAIS PROPORCIONAIS DO CALIBRE. O PRODUTO DEVERA TERO SEU CALIBRE E A MARCACAD DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMEN TE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA.	UN	60.000
34	4	SONDAS DIVERSAS	055.00061.0334-01	SONDA URETRAL - NUM. 12 ESTERIL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 12. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATOXICO, MALEAVEL, QUE NAO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLASTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXOES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMALCOM PONTA EM FORMA DE CONE E ORIFICIOS OVAIS E LATERAIS PROPORCIONAIS DO CALIBRE. O PRODUTO DEVERA TER O SEU CALIBRE E A MARCACAO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DA SUA UTILIZACAO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA.	UN	85.000
35	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00036.0013-01	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DE PLASTICO 300 ML TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATOXICO POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO.	UN	80.000
36	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	058.00013.0006-01	SOL. DICLICONATO DE CLOREXIDINA 2% -AQUOSO- 100 ML SOLUCAO PARA HIGIENIZACAO DA PELE. A EMBALAGEM DE VERA CONTER, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDAD E, N. DE LOTE, PROCEDENCIA, FARMACEUTICO RESPONSA VEL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE.	FRS	4.500
37	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00019.0050-01	ELETRODO AUTO ADESIVO - 8X13 CM DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXACAO E A UTILIZACAO DE GEL PARA CONDUCAO DA CORRENTE ELETRICA, SAO INDICADOS PARA ELETROESTIMULACAO DE SUPERFICIE, USADA EM TENS, FES, CORRENT E INTERFERENCIAL (IFCO, RUSSA, AUSSIE E OUTRAS), EMBORRACHADO E AUTOADESIVO. PRODUTO DE USO INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UN	4.000
38	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00033.0026-01	FITA METRICA - 1.5 MTS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: AFE (AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO) DE ACORDO COM A LEI N.5991/73 LICENCA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 01/2020;	UN	300



39	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00049.0032-01	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 30 CM X 7,5 METROS. EMBALADO EM ROLO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXEDO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150
40	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00017.0107-01	COLETOR UNIVERSAL 80 ML - TAMPA VERMELHA. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, TAMPA VERMELHA, COM ROSCA DE 03 VOLTAS. ESTERIL SEM PADE COLETA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	130.000
41	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00019.0052-01	DESCARTAVEL PARA MONITORACAO CARDIACA - ADULTO DESCARTAVEL PARA MONITORACAO CARDIACA CONTINUA ADULTO. FEITO DE ESPUMA EMBORRACHADA IMPERMEAVEL, COM PLACA DE METAL RECOBERTA DE PRATA/CLORETO DE PRATA IMPREGNADA COM GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO, PROTEGIDO POR REVESTIMENTO QUE MANTENHA A UMIDADE DO GEL. COM ADESIVO HIPOALERGICO QUE MANTENHA O ELETRODO ADERIDO A PELE PELO MENOS 48 HORAS, RESISTENTE A MANIPULACAO E SUDORESE E QUE NAO CAUSE DANOS A PELE. PINO EM ACO INOX NA FACE SUPERIOR ADAPTAVEL AOS CABOS DE APARELHOS DE REGISTRO CARDIOGRAFICO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		180.000
42	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00032.0186-01	FIO CIR. ALGODAO O TRANCADO FIO CIR. ALGODAO COM POLIESTER PRETO O TRANCADO. ESTERIL NAO ABSORVIVEL PRE-CORTADO DIAMETRO O MEDINDO 15X45 CM SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO A ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZACAO ATE O MOMENTO DO USO.	UN	700
43	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00004.0118-01	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - 0,25 MM X 4 MM AJUSTA-SE A TODAS AS MARCAS DE CANETAS DE INSULINA, APRESENTA SELO DE PROTECAO.	UN	80.000
44	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00152.0001-01	SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRACO, DE FACIL APLICACAO SEM A NECESSIDADE DO AUXILIO DE UM PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRACAO COM GLICEMIA CAPILAR. VIDA UTIL DO SENSOR POR ATE 14 DIAS, COM LEITURAS DE GLICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANNER, A CADA 8 HORAS, NO MINIMO, PARA GARANTIR A CAPTACAO DOS DADOS DE GLICOSE DE UM INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS. TECNOLOGÍA ELETROQUÍMICA AMPEROMETRICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTISCIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL. O KIT SENSOR INCLUI: 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENCO UMEDECIDO COM ALCOOL E A INSTRUCOES DE USO.	UN	2.500
45	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00065.0010-01	TIRA TESTE REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR POR ASPIRACAO, COM AREA REATIVA PARA ETERMINACAO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, AMOSTRAS DIGITAIS, CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL EM PACIENTES INSULINOS DEPENDENTES (DOMICILIAR) ATRAVES DO METODO FOTOMETRICO OU AMPEROMETRICO, UTILIZANDO A QUIMICA ENZIMATICA DE DESIDRONAGE COM AMOSTRA DE NO MAXIMO 0,6 MICROLITROS DE SANGUE E RESULTADO EM ATE 20 SEGUNDOS, COM FAIXA DE LEITURA DE 20 A 500 MG/DL, QUE NAO APRESENTA INTERFERENCIA DE HEMATOCRITO DE 20% A 70%. O PRODUTO NAO DEVE TER INTERFERENCIA A AMOSTRAS LIPEMICAS EM QUALQUER VOLUME, PACIENTES EM TRATAMENTOS COM OXIGENOTERAPIA E COM PACIENTES PORTADORES GALACTOSEMIA. DEVERAO SER FORNECIDOS MONITORTES PORTATEIS (GLICOSIMETRO), EM REGIME DE COMODATO, COMPATIVEIS COM AS TIRAS NA QUANTIDADE DE 5.000 APARELHOS. OS APARELHOS DEVERAO SER	UN	3.300.000



Estado de São Paulo 2º caderno

				ADEQUADOS DE ATE NO MAXIMO 50 TIRAS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS.:CADA TIRA CORRESPONDE A UM A UNIDADE.		
46	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00043.0008-01	LANCETA ESTERIL P/ PUNCAO DIGITAL DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FACIL REMOCAO E QUE PROTEJA A LANCETA UM O USO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO.	UN	3.300.000

2.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As justificativas e Objetivas do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Item 3;
- **3.2.** As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços, quando for o caso, encontram se no Estudo Técnico Preliminar, Item 9.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Aquisição conforme 2.1 Tabela 1 – Descrição detalhada do produto a ser entregue. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 (doze) meses e permite ainda a correta gestão dos recursos financeiros, dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para o armazenamento.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- **5.1.2.** Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma concentração, condições de conservação, conforme estabelecido na tabela 1;
- **5.1.3.** A proposta da empresa deverá conter a marca, o fabricante e a procedência;
- **5.1.4**. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da Contratada Laudo Analítico Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município;
- **5.1.5.** Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação vigente referente a área;
- **5.1.6** O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação;
- **5.1.7** Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal:
- 5.1.8 As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;

Estado de São Paulo 2º caderno

5.2 Documentos técnicos e sanitários:

- **5.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatível em caraterísticas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% do quantitativo que a empresa arrematar ou valor significativo, conforme admitido pelo art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **5.2.2**. Conforme solicitação e após análise da equipe técnica da secretaria Municipal de Taboão da Serra, os itens com a indicação de maior relevância são: 01,02,03,04 e 05, de acordo com os arts. 18,IX e 67,§ 1°.

5.3 Da Sustentabilidade

- **5.3.1** A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2;
- **5.3.2.** A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Arts. 5º e 11º da Lei 14.133/2021;
- **5.3.3.** Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acimam devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - I. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima;
 - II. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.
- **5.4.** As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade , no momento que ocorrer a necessidade.
- **5.7.** A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. Apresentação de amostras.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

- **7.1.** O fornecedor registrado terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do objeto no Setor Almoxarifado da Saúde localizado na Rua Áurea Tavares, 671 Parque Industrial das Oliveiras CEP 06765-440 Taboão da Serra/SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.
- **7.2.** No ato da entrega dos bens, será verificado a conformidade com as especificações e exigências descritas em edital;
- **7.3.** No caso de quaisquer irregularidades, o servidor técnico responsável, comunicará imediatamente, através de documento formal o departamento responsável, para que o Contratado seja notificado para corrigi-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;



Estado de São Paulo 2º caderno

- **7.4.** O recebimento definitivo dos bens se convalida, após a conferência e pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor Almoxarifado da Saúde, para tanto designado.
- **7.5.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;
- **7.6.** A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;
- **7.7.** Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 7.8. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;
- **7.9.** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8. GARANTIA E VALIDADE

- **8.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- **8.2.** O acondicionamento dos produtos em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;
- **8.3.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;
- 8.4. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 8.5. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega;
- **8.6.** Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 12(doze) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca, desde que avisado com antecedência e autorizado pela área técnica;
- **8.7.** Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **9.1.3**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de São Paulo 2º caderno

- **9.1.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **9.1.6.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- **9.1.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.8.** A Contratada obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço Pedido/empenho;
- **9.1.9.** O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratante desde que comprovada à existência de adulteração ou irregularidades, cuja verificação só será possível posteriormente;
- **9.1.10.** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- **9.1.11.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.2.1**. Disponibilizar profissional específico, indicado pelo Contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- **9.2.2**. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- **9.2.3.** Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade coma proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **9.2.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.2.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 9.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, se for o caso;
- **9.2.8.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

Estado de São Paulo 2º caderno

10. MEDIÇÃO

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal ou documentos exigidos em edital, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.2. O pagamento será efetuado até 14 D.A.E.D, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente no setor responsável por pagamento, desde que regular e devidamente atestado pelos responsáveis e de acordo com o item 7 do Termo de Referência;
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Com fundamento no Estatuto Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por lote – Ata de Registro de Preços.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0009-01	EMBALAGEM DESCART. EM PAPEL CREPADO 60 X 60	30.000	UN	3,41	102.300,00
2	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0007-01	EMBALAGEM DESCARTAVEL PAPEL CREPADO 40 X 40	30.000	UN	3,27	98.200,00
3	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00020.0008-01	EMBALAGEM DESCART. PAPEL CREPADO 90 X 90	30.000	UN	4,91	147.400,00
4	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0015-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO - 19 MM X 330 MM	40.000	UN	1,69	67.600,00
5	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.0021.0019-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO - 90 MM X 230 MM	50.000	UN	1,22	60.833,33
6	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0017-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 230 MM X 240 MM	25.000	UN	1,93	48.250,00
7	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00021.0017-01	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 230 MM X 380 MM	25.000	UN	2,07	51.666,67
8	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00033.0038-01	FITA CREPE SIMPLES 16 MM X 50 M	10.000	UN	3,10	30.966,67
9	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00033.0027-01	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	10.000	UN	14,75	147.500,00
10	1	MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E	055.00116.0006-01	KIT DE ACESSORIOS	50	KIT	3.449,75	172.483,33



11	1	ESTERILIZAÇÃO MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	055.00041.0009-01	INDICADOR QUIM INT P/ MONT. AUTOCLAVE AUTOADESIVO	100.00 0	UN	3,90	390.333,33
	VALOR TOTAL POR DO LOTE						1.317	.533,33

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00015.0110-01	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA - N.22	20.000	UN	6,45	128.933,33
13	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00015.0111-01	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA - N.24	20.000	UN	6,30	126.000,00
14	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00023.0247-01	ESCALPE N.19 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA	10.000	UN	4,25	42.500,00
15	2	MATERIAL PARA TERAPIA INFUSIONAL	055.00023.0248-01	ESCALPE N.21 COM TRAVA DE SEGURANCA	130.00 0	UN	4,35	565.500,00
		862.933,33						

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0091-01	CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE – 5X5 CM	2.000	UN	78,33	156.666,67
17	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0092-01	CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE 10 X 10 CM	2.000	UN	125,67	251.333,33
18	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0093-01	CURATIVO ABSOR. FIBRA CELULOSE C/ PRATA	1.800	UN	205,00	369.000,00
19	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0094-01	CURATIVO ABSORVENTE EM FIBRA DE CELULOSE – 15 X 15	1.200	UN	259,67	311.600,00
20	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0095-01	CURATIVO ABSOR. EM FIBRA DE CELULOSE 5 X 5 C/ PRATA	2.100	UN	109,00	228.900,00
21	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0096-01	CURATIVO ABSORVENTE COM PRATA – 10 X 10 CM	2.100	UN	159,33	334.600,00
22	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0097-01	CURATIVO ABSORVENTE COM PRATA 17,5 X 17,5 CM	1.500	UN	447,67	671.500,00
23	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE	055.00071.0100-01	CURATIVO	2.000	UN	58,33	116.666,67



		FERIDAS		ANTISEPTICO DE MALHA DE ALGODÃO TAM 10 X 10				
24	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0101-01	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO E ALGINATO	2.000	UN	151,33	302.666,67
25	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0102-01	CURATIVO HIDROCELULAR 10,3 X 10,3 CM	2.000	UN	89,00	178.000,00
26	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0103-01	CURATIVO HIDROCELULAR 15,4 X 15,4 CM	2.200	UN	199,33	438.533,33
27	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0104-01	CURATIVO HIDROCELULAR 21 X 21 CM	1.600	UN	301,67	482.666,67
28	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0105-01	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA – PLACA TAM 10 X 10	2.100	UN	375,33	788.200,00
29	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0106-01	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA - TAM 15 X 15	2.100	UN	399,67	839.300,00
30	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0107-01	CURATIVO HIDROGEL - 15 G	3.500	BGA	73,33	256.666,67
31	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0108-01	CURATIVO HIDROGEL - 25 G	3.000	BGA	90,67	272.000,00
32	3	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	055.00071.0109-01	CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO DE CALCIO 85 GR	2.000	UN	101,33	202.666,67
	VALOR TOTAL POR DO LOTE							.966,68

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	4	SONDAS DIVERSAS	055.00061.0333-01	SONDA URETRAL - NUM 10	60.000	UN	3,05	183.000,00
34	4	SONDAS DIVERSAS	055.00061.0334-01	SONDA URETRAL - NUM.12	85.000	UN	2,98	253.300,00
	VALOR TOTAL POR DO LOTE						436.3	300,00

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
35	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00036.0013-01	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DE PLASTICO 300 ML	80.000	UN	3,55	284.000,00
36	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	058.00013.0006-01	SOL. DICLICONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSO - 100 ML	4.500	FRS	9,88	44.475,00



Estado de São Paulo 2º caderno

37	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00019.0050-01	ELETRODO AUTO ADESIVO - 8X13 CM	4.000	UN	67,33	269.333,33
38	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00033.0026-01	FITA METRICA - 1.5 MTS	300	UN	18,33	5.650,00
39	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00049.0032-01	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 30 CM X 7,5 METROS	150	UN	23,00	3.450,00
40	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00017.0107-01	COLETOR UNIVERSAL 80 ML – TAMPA VERMELHA	130.00 0	UN	2,22	288.166,67
41	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00019.0052-01	ELETRODO P/ MONITORIZACAO CARDIACA - ADULTO	180.00 0	UN	1,82	327.600,00
42	5	MATERIAL PARA APOIO AMBULATORIAL	055.00032.0186-01	FIO CIR. ALGODAO O TRANCADO	700	UN	50,00	35.000,00
	VALOR TOTAL POR DO LOTE					436.3	300,00	

Item	Lote	Classificação Similaridade	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
43	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00004.0118-01	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - 0,25 MM X 4 MM	80.000	UN	1,06	84.533,33
44	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00152.0001-01	SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE	2.500	UN	607,33	1.518.333,33
45	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00065.0010-01	TIRA TESTE REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR	3.300.0 00	UN	1,71	5.654.000,00
46	6	MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTES	055.00043.0008-01	LANCETA ESTERIL P/ FUNCAO DIGITAL	3.300.0 00	UN	0,98	3.234.000,00
	VALOR TOTAL POR DO LOTE					1.257	.675,00	

- **12.1.** O valor total anual estimado para aquisição é de R\$ 20.566.275,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)
- **12.2.** Por tratar-se de bem comumente comercializado no mercado, existindo diversos fabricantes e distribuidores que atendem às especificações mínimas exigidas pela área técnica, as pesquisas foram realizadas através de sítios eletrônicos, onde foram identificados vários fornecedores especializados na área, além de diversas pesquisas e análises em processos similares, realizados por outros órgãos e entidades, o que resultou em um levantamento estimado de preços, baseado em pesquisas feitas através do site FONTE DE PREÇOS e com fornecedores especializados no ramo, conforme documentos anexos ao termo de referência.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

13. DISPOSITIVOS FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência, foram fornecidas pelos responsáveis técnicos da área solicitante e pela equipe do departamento de compras – Saúde, onde todos visam instruir o processo com o máximo de informações, com o intuito de atender as necessidades da área solicitante e da administração pública, com eficiência, qualidade, economicidade, ampliação da disputa e a segurança do Registro de Preços.



Estado de São Paulo 2º caderno

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-005/2024 Processo Administrativo nº 7330/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar II"

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa,	inscrita	no CNPJ	sob r	1 ^o	,	por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr	.(a), inscri	ita no RG	nº	е 1	10 CPF s	ob o
nº DECLARA , sob as penalidades ca	abíveis, a ir	nexistência	de fato	impeditivo	de habilit	ação,
bem como concorda plenamente com as condiçõe	s do Edital	e seus Ane	xos.			
Declara, ainda,						

- **a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- **h)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- i) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;
- j) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- l) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- m) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- **n)** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos

Estado de São Paulo 2º caderno

impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

- **o)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<u>www.tcesp.gov.br</u>) e do Portal da Transparência (<u>www.portaldatransparencia.gov.br</u>);
- **p)** que se vencedora do certame, na entrega, estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica e intectas :
 - q) Estar de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência;
- **r)** Os materiais serão recebidos e no ato da entrega, será verificado a conformidade com as especificações descritas;
 - s) No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las;
- t) que se vencedora do certame, apresentará a carta de de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
 - **u)** Assegura a garantia de 12(doze) meses a partir da entrega.

Local,	de de 2024.
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante) Nome: R.G.: Cargo:	



2º caderno

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-005/2024 Processo Administrativo nº 7330/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

DECLARO , sob as penas da lei e da aplicação das san	
convocatório, que a empresa	_ (denominação da pessoa jurídica),
convocatório, que a empresa é Microempresa ou Empresa de	e Pequeno Porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de	e dezembro de 2006, cujos termos
declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o	direito de preferência, bem como,
havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fis	scal, desde que apresente toda a
documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o p	razo de 05 (cinco) dias úteis, cujo
termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for	r declarado o vencedor do certame,
prorrogável por igual período, a critério da administração	pública, para a regularização da
documentação no presente procedimento licitatório.	
DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da doci implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sa 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração con a ordem de classificação ou revogação da licitação.	nções previstas no art. 81 da Lei nº
Lo	ocal, de de 2023.
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licita	nte)
Nome:	
R.G.:	
Cargo:	



Estado de São Paulo 2º caderno

Anexo V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-005/2024 Processo Administrativo nº 7330/202X

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar II".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	E TABOÃO DA SER	RA , com sede à Praça Mi	guel Ortega, 439 - Parque
Assunção, Taboão da Serra, São	Paulo, neste ato	representado pelo seu	Secretário Municipal de
Administração e Tecnologia, Sr.	WAGNER LUIZ	ECKSTEIN JUNIOR,	Rg. $n^{\underline{o}}$, Cpf.
$n^{\underline{o}}$, brasileiro, e a en	npresa	, CNPJ nº	, com
sede na	nº, bairro	, cidade	, CEP;
telefone: (), vencedora e	e adjudicatária do F	Pregão supra referido, po	or seu representante legal,
Sr(a) , Rg. nº	, Cpf. nº	, Nacionalidad	e, doravante denominada
simplesmente DETENTORA, resolv	em firmar o prese	ente instrumento, objetiv	vando registrar os preços
dos itens discriminados no Quad	dro Resumo, em	anexo, o qual será p	rocessado e julgado em
conformidade com a Lei Federal nº	² . 14133/2021, Lei	Complementar nº. 123	/2006, Decreto Municipal
$n^{\underline{o}}$. 001/2024 e demais normas c	omplementares e	disposições deste instr	umento, cujo objeto está
descrito neste Edital e seus anexos	, e demais legislaç	ão aplicável e, ainda, de	acordo com as condições
estabelecidas neste Edital.	,	-	•

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para a "Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar II", conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- **2.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.
- **2.1.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 2.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.
- **2.1.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
- **2.1.3** O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3 - DO PRECO

- **3.1** O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.
- **3.2** Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:
- **3.3** Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



Estado de São Paulo 2º caderno

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2024, às___:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.
- **4.2** O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
- **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, <u>nos termos</u> <u>da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013</u> ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
 - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **4.3** Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.
- **4.4** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- **4.5** Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

11.05.00.10.301.1101.2111//3.3.90.30.00 Destino: SECRETARIA DA SAUDE - SMS

Elemento: 30.36 Fonte: 01- TESOURO

Código de aplicação: 3010000 - ATENÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

6 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **6.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **6.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **6.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **6.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **6.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **6.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **6.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - **6.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **6.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **6.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **6.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - **6.1.5** fraudar a licitação:
 - **6.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **6.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **6.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **6.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **6.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **6.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1 advertência:
 - 6.2.2 multa:
 - **6.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- **6.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **6.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **6.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **6.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - **6.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **6.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **6.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **6.4.1** Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **6.4.2** Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **6.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **6.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **6.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **6.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **6.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **6.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **6.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **6.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **6.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **6.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021.



Estado de São Paulo 2º caderno

- **7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.2.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **7.3.1** Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- **7.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- **7.3.3** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 7.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.3.4** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.
- **7.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 7.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.4** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **7.4.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **7.4.2** não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
- **7.4.3** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
- **7.4.4** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º deabril de 2021; ou
- **7.4.5** for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal n^{o} 14.133, de 1^{o} de abrilde 2021, por sentença transitada em julgado.
- **7.4.6** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **7.5** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 7.5.1 por razão de interesse público; ou
 - **7.5.2** a pedido do fornecedor.

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cabe à Prefeitura:

Estado de São Paulo 2º caderno

- **8.2** Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.
- **8.3** Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.2 Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;
- 9.3 Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;
- **9.4** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- **9.5** Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **9.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

10 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1 Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.
- 10.2 No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.
- **10.2.1** Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.
- **10.2.2** Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

11 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

Estado de São Paulo 2º caderno

12 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

12.1 – As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- **13.2** Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.
- **13.3** A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tal	oão	da l	Serra,	de	de	2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

	E-mail: DETENTORA	
Gestor da Ata de Registro de Preços		
NOME DO SECRETARIO Secretário Municipal de Saude		
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	



Estado de São Paulo 2º caderno

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-005/2024 Processo Administrativo nº 7330/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II".

Assunçã Adminis nºsede na telefone disposiç presente	o, Taboão tração e , b : () ões da Lei r	MUNICÍPIO DE TABOÃO da Serra, São Paulo, nes Tecnologia, Sr. WAGNER rasileiro, e a empresa nº, tendo em vista o que co nº. 14.133 de 1º de abril d Contrato, decorrente do Finunciadas.	te ato repr R LUIZ EC , bairro consta no Pro e 2021, e de	esentado pelo s KSTEIN JUNIO , CNPJ , cidade ocesso nº mais legislação a	eu Secretário R, Rg. nº nº e em uplicável, resol	Municipal de, Cpf, com, CEP; observância às vem celebrar o
1 - DO 0	ВІЕТО					
1.1 - 0 conform	objeto do p	resente instrumento é a sestabelecidas no "Termo oratação:			terial Médico	Hospitalar II ^{""} ,
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
1.3.1 1.3.2 1.3.3 1.3.4	- O Termo de - O Edital da - A Proposta - Eventuais			rão:		
		DRROGRAÇAO gência da contratação é de		contados	do(a)	, na forma

do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.



Estado de São Paulo 2º caderno

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OII

- **2.2 -** O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a)..... prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- **2.2.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - **2.2.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - **2.2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.2.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

- **2.3 -** O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a)...... prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 144 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- **2.3.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - **2.3.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - **2.3.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.3.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com podeer público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OΙ

- **4.2 -** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de % (...... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- **4.2.1** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1 -

4.2.1.2 -

4.2.2 - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1 -

4.2.2.2 -

- **4.2.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **4.3** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

- **4.3.1** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- **4.4** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 - PREÇOS
5.1 - O valor mensal da contratação é de R\$(), perfazendo o valor total de R\$
().
OU OU
5.2 - O valor total da contratação é de R\$().

- **5.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.4** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - DO PAGAMENTO

- **6.1 -** O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **14 D.A.E.D.F.** (dias após entrega do doc. fiscal) à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:
- **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS:
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - **g)** As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.
- **6.2** O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da Detentora.
- **6.3** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- **6.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2024.

Estado de São Paulo 2º caderno

- 7.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1** São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - **8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - **8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.1.9** A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1 -** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- **9.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- **9.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.1.7** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro_) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **9.1.8** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **9.1.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.1.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.1.11** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.1.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **9.1.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.1.15** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado de São Paulo 2º caderno

- **9.1.16** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **9.1.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.1.18** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.1.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX - x.x.x

Elemento: XX.XX Fonte XX - XXXXXXX

Cód. de aplicação: XXXXXXX - XXXXX, constantes do orçamento do corrente ano e exercícios seguintes.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato:
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- 1 moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.......) dias;



Estado de São Paulo 2º caderno

- **2** moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **3** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de % a ...% do valor do Contrato.
- **4** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
- **5** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- **6** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- **7** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- **11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei</u>

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

<u>nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).

- **11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **13.1 -** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

<u>ou</u>

- **13.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - **13.3.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - **13.3.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - **13.3.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

- **13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **13.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3 Indenizações e multas.
- **13.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - ALTERAÇÕES

- **14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- **14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

15 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- **15.1** Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.
- **15.2** No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo 2º caderno

- **15.2.1** Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.
- **15.2.2** Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

16 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

17 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

17.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- **18.2** Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.
- **19.3** A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE



	E-mail: DETENTORA	
Gestor da Ata de Registro de Preços		
NOME DO SECRETARIO Secretário Municipal de Saude	-	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	



2º caderno

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CNPJ №: 46.523.122/0001-63
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO № E-005/2024
DATA DE ASSINATURA:/
DATA DE VIGÊNCIA:/
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar II".
Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.
Taboão da Serra, de de 2024

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Email: xxxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br



2º caderno

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

	TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
	TRATADO: TRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-005/2024
	ETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar II".
•	OGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358
	agrottaadv@gmail.com)
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução ratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo lite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Desp	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, pachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
Pode	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser ados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do er Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 ei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos
	os processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)	as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no
-	ulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das
	ruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
	de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de d	efesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA:
	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
C	



Estado de São Paulo 2º caderno

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

<u>LICITAÇAU:</u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	<u></u>
Cargo:	<u>—</u>
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	<u></u>
Cargo:	<u>—</u>
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Assiliatura	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
_	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n^{o} 11/2021)*